



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



Os vereadores abaixo assinados, integrantes da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, vêm, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 25, I e 35 da Lei Orgânica, considerando o fundamento consubstanciado na parte final do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, vem propor ao Colegiado Plenário o seguinte:

**Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca**

Protocolo nº 94

Data: 07/03/2025

Horário: 08:00

Projeto de Lei Legislativo nº 02/2025

Beatriz
Responsável

“Estabelece revisão anual e aumento real dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.”

Art. 1º - É concedida a revisão geral anual de que trata a norma constitucional citada, composto pelo cálculo da inflação acumulada durante o ano de 2024, apurado pelo índice IPC-A em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento, e o acréscimo de aumento real de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento), para os servidores do Legislativo, no percentual total de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), sobre o valor básico de cada padrão, relativo a reposição concedida aos servidores do Poder Executivo, equiparando os vencimentos dos servidores do poder legislativo ao mesmo padrão de referência do Município, R\$ 803,07 (oitocentos e três reais com sete centavos).

Parágrafo único - Para realizar a reposição e aumento real prevista no artigo anterior, será utilizado como base de cálculo o vencimento referente ao mês de fevereiro de 2025 e serão pagos a partir da folha de pagamento do mês de março de 2025.

Art. 2º - Caberá ao setor competente do Poder Legislativo encarregado da folha de pagamento, o cálculo dos novos valores dos vencimentos referidos no artigo anterior, para todos os efeitos legais.

H. J. J.

Art. 3º - As despesas oriundas desta Lei ocorrerão pelas rubricas próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e retroagirá seus efeitos desde 01 de janeiro de 2025.

Chувиска - RS, 07 de março de 2025.


Hélio José Langhans
Presidente


Jeferson dos Santos Chrusciel
Vice-Presidente


Douglas Bierhals Roloff
Primeiro Secretário


Luciano Moraes Silva
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo conceder a **revisão geral anual** da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do **Art. 37, inciso X, da Constituição Federal**, aplicando-se o índice correspondente à inflação acumulada no ano de 2024, apurada pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, que foi de **4,83%**.

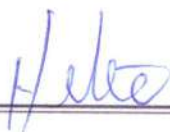
A revisão geral anual é um direito constitucional dos servidores públicos e visa a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos, sem representar aumento real de remuneração. Tal medida busca assegurar a manutenção do equilíbrio econômico dos servidores, diante das variações inflacionárias que impactam diretamente o custo de vida.

Adicionalmente, propõe-se a concessão de um **acréscimo de 1,44%**, totalizando um reajuste de **6,27%**, como forma de valorização dos servidores do Legislativo. Embora a Constituição Federal determine a revisão anual da remuneração, entendemos que a administração pública deve também buscar formas de garantir melhorias salariais sempre que houver viabilidade financeira e orçamentária, respeitando os limites impostos pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**.

Dessa forma, o percentual total de **6,27%** equipara os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo ao mesmo padrão de referência do Município, garantindo paridade com os servidores do Poder Executivo, estabelecendo uma política de valorização justa e isonômica entre os quadros funcionais da administração pública municipal.

No que se refere ao impacto financeiro, esclarecemos que **as despesas decorrentes desta lei ocorrerão por meio das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo**, sem comprometer o equilíbrio fiscal ou a capacidade de gestão financeira da Casa Legislativa.

Por fim, a retroatividade dos efeitos a **1º de janeiro de 2025** visa resguardar o direito dos servidores à reposição inflacionária referente ao período integral do ano anterior, garantindo a correção justa e necessária dos vencimentos.



Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um avanço na valorização dos servidores do Poder Legislativo e reforça o compromisso desta Casa com a justiça salarial e a transparência na gestão pública.

Chuívisca - RS, 07 de março de 2025.


Hélio José Langhans
Presidente


Jeferson dos Santos Chrusciel
Vice-Presidente


Douglas Bierhals Roloff
Primeiro Secretário


Luciano Morais Silva
Segundo Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL
Art. 16 e 21 LC 101/2000

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

ORIGEM: Projeto de lei legislativo

FINALIDADE: Dispõe sobre as despesas com a Reposição Salarial aos Servidores do Poder Legislativo

Cargo : A) Reposição Salarial; B) Aumento Real; C) Outras Despesas Correntes;

Lotação: Poder Legislativo

Vigência:

Início: Imediata: janeiro/2025 Término: Indeterminado

EVENTO:

☐ 1.Criação ☐ 2.Expansão ☐ 3.Substituição ☐ 4.Aperfeiçoamento ☒ 5.Reposição Salarial ☐ 6.Aumento Real

INDICADORES DE BASE DE CALCULO

Valor Referencia:	R\$ -	Aliquota de Contribuição Previdencia:	15,0426%	Folha PGTO: R\$	11.714,11
Prazo Inicial - P.I. :	12	Índice Inflacionário:	2025 4,83% 2026 3,60% 2027 3,50% 2028 3,50% 2029 3,50%		

A - ESTIMATIVA DE GASTOS ATUAIS

A) Evento: 5	Folha PGTO: R\$	11.714,11			
B) Evento: 0	Folha PGTO: R\$	-			
C) Evento: 0	Folha PGTO: R\$	-			
	Item	Valor (A)	Valor (B)		Valor (C)
1. Vencimentos:		R\$ 140.569,32	R\$ -	R\$	-
2. 13º Salário		R\$ 11.714,11	R\$ -	R\$	-
3. 1/3 de Férias		R\$ 3.904,70	R\$ -	R\$	-
4. Total Vencimentos Líquidos (1+2+3) :		R\$ 156.188,13	R\$ -	R\$	-
5. Contribuição Patronal P/Previdência :		R\$ 23.494,76	R\$ -	R\$	-
6. Total Geral (4+5) :		R\$ 179.682,89	R\$ -	R\$	-

B - ESTIMATIVA DE GASTOS NOVA OPERAÇÃO

A) Evento: 5	Folha PGTO: R\$	12.279,90			
B) Evento: 0	Folha PGTO: R\$	-			
C) Evento: 0	Folha PGTO: R\$	-			
Item	Valor (A)	Valor (B)		Valor (C)	
1. Vencimentos Mensais:	R\$ 147.358,82	R\$ -	R\$	-	
2. 13º Salário	R\$ 12.279,90	R\$ -	R\$	-	
3. 1/3 de Férias	R\$ 4.093,30	R\$ -	R\$	-	
4. Total Vencimentos Líquidos (1+2+3)	R\$ 163.732,02	R\$ -	R\$	-	
5. Contribuição Patronal P/Previdência	R\$ 24.629,55	R\$ -	R\$	-	
6. Total Geral (4+5)	R\$ 188.361,57	R\$ -	R\$	-	

C - IMPACTO COM NOVA OPERAÇÃO (B - A) R\$

8.678,68

D - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS	2025	2026	2027	2028
A - SALDO ATUALIZADO	R\$ 1.519.465,47	R\$ 1.572.646,76	R\$ 1.627.689,40	R\$ 1.684.658,53
1 - Recursos - Próprios e Vinculados	R\$ 1.519.465,47	R\$ 1.572.646,76	R\$ 1.627.689,40	R\$ 1.684.658,53

Helio



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

B - COMPROMETIDAS	R\$	1.274.462,04	R\$	1.319.068,21	R\$	1.365.235,60	R\$	1.413.018,84
1 - Recursos - Próprios e Vinculados	R\$	1.274.462,04	R\$	1.319.068,21	R\$	1.365.235,60	R\$	1.413.018,84
C - NOVA OPERAÇÃO	R\$	8.678,68	R\$	8.982,44	R\$	9.296,82	R\$	9.622,21
1 - Recursos - Próprios e Vinculados	R\$	8.678,68	R\$	8.982,44	R\$	9.296,82	R\$	9.622,21
D - RESULTADO	R\$	236.324,75	R\$	244.596,11	R\$	253.156,98	R\$	262.017,47
1 - Recursos - Próprios e Vinculados	R\$	236.324,75	R\$	-	R\$	-	R\$	-
E - Abertura de Crédito Suplementar								
1 - Recursos - Próprios e Vinculados	R\$0,00		R\$	-	R\$	-	R\$	-

Informo que conforme dados acima existe recursos orçamentários para realização da despesa.

E - IMPACTO FINANCEIRO

Fonte de Custeio: Recursos - Próprios

DESPESAS	2025	2026	2027	2028
A - Saldo Financeiro Anterior	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1 - Recursos - Próprios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B - Receita Projetada (Duodécimo Repasse)	R\$ 1.519.465,47	R\$ 1.572.646,76	R\$ 1.627.689,40	R\$ 1.684.658,53
1 - Recursos - Próprios	R\$ 1.519.465,47	R\$ 1.572.646,76	R\$ 1.627.689,40	R\$ 1.684.658,53
C - SALDO FINANCEIRO (A + B)	R\$ 1.519.465,47	R\$ 1.572.646,76	R\$ 1.627.689,40	R\$ 1.684.658,53
1 - Recursos - Próprios	R\$ 1.519.465,47	R\$ 1.572.646,76	R\$ 1.627.689,40	R\$ 1.684.658,53
D - DESPESAS PROJETADAS	R\$ 1.274.462,04	R\$ 1.319.068,21	R\$ 1.365.235,60	R\$ 1.413.018,84
1 - Recursos - Próprios	R\$ 1.274.462,04	R\$ 1.319.068,21	R\$ 1.365.235,60	R\$ 1.413.018,84
E - NOVA OPERAÇÃO	R\$ 8.678,68	R\$ 8.982,44	R\$ 9.296,82	R\$ 9.622,21
1 - Recursos 001 - Próprios	R\$ 8.678,68	R\$ 8.982,44	R\$ 9.296,82	R\$ 9.622,21
G - RESULTADO (C-D-E) : Superávit	R\$ 236.324,75	R\$ 244.596,11	R\$ 253.156,98	R\$ 262.017,47
	R\$ 236.324,75	R\$ 244.596,11	R\$ 253.156,98	R\$ 262.017,47

Conforme dados acima podemos afirmar que há Recursos financeiros.

F - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ITEM	2025	2026	2027	2028
1 - Receita Corrente Líquida no período : 12/2024	R\$ 32.608.465,34	R\$ 33.749.761,63	R\$ 34.931.003,28	R\$ 36.153.588,40
2 - Gastos Com Pessoal no Período: 12/2024	R\$ 636.334,59	R\$ 658.606,30	R\$ 681.657,52	R\$ 705.515,54
2.1 - Gastos Com Pessoal	R\$ 627.655,91	R\$ 649.623,87	R\$ 672.360,70	R\$ 695.893,33
2.2 - Gastos Com Reposicao Salarial de Pessoal no Período:	R\$ 8.678,68	R\$ 8.982,44	R\$ 9.296,82	R\$ 9.622,21
3 - Percentual Bruto de Gastos de Pessoal em Relação a RCL= (2/1)*100	1,95%	1,95%	1,95%	1,95%
4 - Gastos Com Pessoal Atual	R\$ 627.655,91	R\$ 649.623,87	R\$ 672.360,70	R\$ 695.893,33
5 - Gastos Com Pessoal Projetado	R\$ 636.334,59	R\$ 658.606,30	R\$ 681.657,52	R\$ 705.515,54
6 - Percentual Atual em Relação a Receita Corrente Líquida = (4/1)*100	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%
7 - Percentual Atual em Relação a Receita Corrente Líquida = (5/1)*100	1,95%	1,95%	1,95%	1,95%
08 - Acréscimo de Gastos com Pessoal nova Operação	R\$ 8.678,68	R\$ 8.982,44	R\$ 9.296,82	R\$ 9.622,21
09 - Substituição de Servidor , Reposição ou salário Maternidade INSS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10 - Acréscimo de Gastos Totais (8-9)	R\$ 8.678,68	R\$ 8.982,44	R\$ 9.296,82	R\$ 9.622,21
11 - Percentual de Gastos Com Nova Operação S/RCL =(10/1)*100	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
12 - Gastos Com Pessoal Totais (4+10)	R\$ 636.334,59	R\$ 658.606,30	R\$ 681.657,52	R\$ 705.515,54
13 - Percentual de Gastos com Pessoal em Relação a RCL Com Rep	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%
14 - Percentual de Gastos com Pessoal em Relação a RCL =(12/1)*100	1,95%	1,95%	1,95%	1,95%

Base Legal: Instrução Normativa 19-2016 TCE/RS; Art. 54 e alínea "a" do Inciso I do Artigo 55 da Lei Complementar Federal 101/2000 - LRF; Art. 37 da Constituição Federal.

G - PARECER

Helio



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Conforme os dados dispostos acima, verificamos que existe dotações orçamentárias, e há recursos financeiros para execução da operação ora citada, e que o impacto no percentual de despesas com pessoal irá significar um incremento de 0,00% e o percentual passara de 1,92%, passando estes para 1,95% projetado para o exercício de 2025, com base na receita corrente líquida. é meu parecer salvo melhor juízo sobre a matéria em epígrafe.

07/02/2025

Mauro Sérgio Rocha da Silva
Contador CRC/RS058.342

H - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, HÉLIO JOSÉ LANGHANZ, Presidente da Câmara Municipal de Chuvisca - RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a reposição salarial anual e aumento real aos servidores do Poder Legislativo

07/02/2025

Hélio José Langhantz
HÉLIO JOSÉ LANGHANZ
Presidente da Câmara Municipal